



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1210/2020 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEGE

Estabelece os limites de horas para a prestação de serviço extraordinário pelos servidores da Secretaria do Tribunal, dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, no período de 26 a 30 de setembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4º, 8º e 9º da Portaria TRE-MA nº 1209/2020, e

Considerando o disposto na Resolução TRE-MA nº 9.306, de 20 de julho de 2018, que disciplina a prestação de serviço extraordinário no âmbito do TRE-MA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço extraordinário, no período de 26 a 30/09/2020, pelos servidores da Secretaria do Tribunal, dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, para a execução de atividades relacionadas diretamente às eleições 2020.

Art. 2º Os quantitativos de horas decorrentes da prestação de serviço extraordinário no período autorizado deverão obedecer aos limites estabelecidos no anexo desta Portaria.

§ 1º Nos dias 26 e 27 de setembro, os servidores de cartórios eleitorais que não são responsáveis pelo registro de candidaturas, bem como aqueles das unidades da Secretaria do Tribunal não vinculadas a essa atividade, se autorizados, deverão respeitar o limite diário de 6 (seis) horas.

§ 2º Se necessário, deverá ser adotada escala de revezamento entre os servidores, de modo que não sejam ultrapassados os limites máximos diários e mensais.

Art. 3º Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Serviço Extraordinário, que prestará as informações necessárias visando subsidiar decisão do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 26 de setembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS
Diretor-Geral

ANEXO

Limites de Horas

UNIDADES/PROCESSOS e COMISSÕES ELEITORAIS	Limites máximos mensais (horas)*			Limites para imediato pagamento (horas)		
	Úteis	Sáb.	Dom/Fer.	Úteis	Sáb.	Dom/Fer.
Secretaria do Tribunal, Processos e Comissões Eleitorais	6	10	10	6	6	6
Fóruns e Cartórios Eleitorais	6	10	10	6	6	6

* Nos limites máximos mensais já estão incluídos os limites para imediato pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 24/09/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS, Diretor Geral**, em 24/09/2020, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1318504** e o código CRC **949E3938**.

0013644-12.2020.6.27.8000	1318504v14
---------------------------	------------